CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 284/2018

O MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.117.726.0001.50, com sede administrativa à Rua David Canabarro 120, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Helton Holz Barreto**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ACCORSI CARVALHO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, com sede na cidade de SÃO JOÃO DO POLESINE, RS, Rua ONIOTAN, nº 490, Térreo Distr. Recanto Maestro, CEP: 97.230-000 CNPJ: 11.540.817/0001-79, tel.: (55) 3263-2050 (55) 999746270 e-mail: jacieli@impare.com.br.** doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo que será regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.*É objeto,* **Contratação de empresa para Assessoria para elaboração dos PPPs e dos Regimentos a partir da BNCC – BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM.**

- Formação continuada e/ou inicial será realizada através de uma palestra com duração de 2 horas.
  Na palestra serão abordados elementos conceituais e práticos que possibilitam a reflexão docente para uma nova perspectiva da prática pedagógica;
- Reelaboração dos ppps e dos regimentos das escolas municipais;
- Apropriação da base nacional comum curricular
  Palestrante promovendo encontro de formação continuada, abordando as premissas legais, conceituais e práticas que envolvem a Base Nacional Comum Curricular, bem como, as especifcações da BNCC para educação infantil e ensino fundamental.
- Reelaboração os projetos políticos pedagógicos e os regimentos das escolas municipais;
- Apresentação dos trabalhos no município;
- Realização em sua sede da elaboração dos PPPs e dos regimentos das escolas abaixo relacionadas, com a carga horária interna estipulada:
  - Escola Municipal de Educação Infantil Norberto Fagundes Ribeiro (16 horas)
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Trajano Azambuja (16 horas)
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Oraida Faleiro Pereira (16 horas)
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Mathias (16 horas)
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria José de Freitas (16 horas)
  - Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Elly (16 horas)
- Apresentação dos PPPs e os Regimentos específicos de cada escola reelaborados conforme a BNCC (4 horas - presencial ou EaD)

General Câmara
Construindo uma nova história

FISCALIZADOR: RODRIGO FALEIRO ROLLO DA SILVA MATRÍCULA: 27448

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO:
2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:
3.1. O preço a ser pago à CONTRATADA, será de R$ **10.000,00 (Dez mil reais),** que não sofrerá qualquer reajustamento até o término do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:
4.1. Pagamento via empenho e após a realização total das quantidades com apresentação da nota fiscal.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês *pro rata.*

CLÁUSULA QUINTA - DURAÇÃO DO CONTRATO:
5.1. A validade do presente contrato será por prazo determinado, tendo início na data da sua assinatura e vigência de 01 (um) ano, ou até o termino da prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:
6. O presente contrato não sofrerá reajuste no preço salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis (após os quais será considerado como inexecução contratual): *multa de 3% sobre o item inadimplido, assim como o acréscimo de mais 0,5% por dia útil;*

c) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;*

d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 542

Os recursos serão alocados no momento da emissão da nota de empenho.

General Câmara
Construindo uma nova história

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as conseqüências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso previstas e impostas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO:

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital 056/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 056/2018

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

11.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento serão reguladas pelo disposto no Edital nº. 056/2018, na Lei Nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORUM:

12.1 É eleito o Fórum Legal da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame Licitatório.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que dele decorram os efeitos jurídicos pertinentes.

General Câmara/RS, 13 de novembro de 2018.

.....
HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito municipal

.....
ACCORSI C. S. EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ:

General Câmara
Construindo uma nova história